



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CHUVISCA
PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE CHUVISCA



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

Parecer 65/2023

Autor do Projeto: Ronildo Moraes de Souza, Luiz Carlos Westphal Dummer, Fabiano Ávila da Rocha e Sergio Luis Bueno de Oliveira

Relator: Vereador Ronildo Moraes de Souza

Matéria: Emenda Impositiva individual 01 ao Projeto de Lei nº. 051/2023.

ASSUNTO: Exame da legalidade da Emenda Impositiva individual 01 ao Projeto de Lei nº. 051/2023.

Câmara Municipal de Chuvisca
- PROTOCOLO - Nº 377
Em 20 de dezembro de 2023
Horário 16:30 hs
Mayra Zacher
Encarregado

1. RELATÓRIO:

A presente Emenda Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 051/2023, restou por apresentada pelos vereadores Ronildo Moraes de Souza, Luiz Carlos Westphal Dummer, Fabiano Ávila da Rocha e Sergio Luis Bueno de Oliveira, perante à Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo.

A Comissão se reuniu na data de 20/12/2023, oportunidade em que analisou a Emenda Impositiva apresentada, sendo elaborado o presente parecer.

É o breve relato.

2. PARECER:

A Comissão de Orçamento entende que a emenda apresentada está dentro da legalidade na medida em que encontra-se de acordo com as normas das Leis da Espécie a citar o artigo 166 da Constituição Federal e art. 79, § 8º da Lei Orgânica Municipal, principalmente a partir da vigência da Emenda Constitucional 86/2015, que instituiu o Orçamento Impositivo.

Além do mais, a presente emenda se traduz na destinação de recursos

E *BR* *Ronildo*

Avenida 28 de Dezembro, 3855 - Centro - CEP: 96193-000
Fone: (51)92000-6568 - E-mail: camarachuvisca@gmail.com
Chuvisca/RS

para áreas que necessitam de aporte financeiro, levando em consideração as carências do Município de Chuvisca, conforme entendimento de cada um dos Vereadores que subscrevem a Emenda, respeitando os limites legais.

Acrescenta ainda a comissão, a importância da destinação de recursos não previstos na redação original do Projeto de lei 051/2023 (LOA) para atender a área da saúde com valores destinados para sessões de fisioterapia, o que permitirá um atendimento mais amplo nesta especialidade que carece de recursos, bem como na área ambiental contemplando aquisição de materiais para implementação dos poços artesianos que estão sendo realizados com recursos destinados no ano anterior para que assim, atendam vários moradores que residem em localidades desfavorecidas de abastecimento de água e também a destinação de recursos para o Grupo Cultural Nativista (GCN) União dos Pagos, para aquisição de indumentárias, o que também se revela de grande valia, vez que o grupo mantém a cultura nativista no Município.

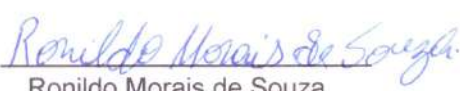
A comissão vota favorável a Emenda Impositiva Individual, visto que esta atende as previsões constitucionais e orçamentárias.

Destarte, após analisar o mérito do pedido e confrontá-lo com o Princípio da razoabilidade e da Legalidade que rege a Administração Pública, bem como as previsões Constitucionais relativas a Emenda Impositiva Individual 01 apresentada ao Projeto de Lei nº 051/2023, a Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo, opina Por UNANIMIDADE, pela APROVAÇÃO da Emenda encaminhando à plenário para Discussão e, por conseguinte, ir a votação, conforme prevê o inciso V do art. 236.

É o Parecer.

Chuvisca (RS), 20 de dezembro de 2023.


Sergio Luis Bueno de Oliveira
Presidente


Ronildo Moraes de Souza
Relator


Denise Caroline Siemionko Dostatni
Secretária

Avenida 28 de Dezembro, 3855 - Centro - CEP: 96193-000
Fone: (51)92000-6568 - E-mail: camarachuvisca@gmail.com
Chuvisca/ RS

2